



## **Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **174 / 2020**

**DISPENSA Nr.**            **55 / 2020**

**OBJETO**                    Manutenção, Consertos e Recuperação de Cadeiras e Longarinas que pertencem ao Mobiliário das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde .

**ÓRGÃO ATENDIDO:**    Secretaria de    Saúde e de Educação

**RECURSO :**                Próprios

**DOTAÇÃO :**              71 – 33,90,39    e    253 – 33,90,39

**OBJETIVOS :**            Colocar em bom estado de uso móveis de ambas as Secretarias acima, dando condições destes serem higienizados todos os dias conforme determina os Decretos do M. da Saúde e pareceres da OMS, pois no estado que se encontravam não permitiam sua higienização.

Tenente Portela, 20 de Agosto DE 2.020

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Márcia M. de Medeiros - Secretária de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Michelle Vargas    e    Silvane de Borba - Secretários

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello – Presidente



## **1- PREAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 132/2020**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **CONCERTO DE CADEIRAS E LONGARINAS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a ***Contratação de Empresa para:: Serviços Globais ( materiais + peças + m. obra) para CONCERTO / REPAROS de CADEIRAS diversas e LONGARINAS diversas*** ( Mobiliário das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde ), conforme descritos no anexo 1 deste instrumento.

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - Em atendimento a solicitação da secretaria de Saúde e de Educação a qual ""Solicita em Regime de Urgência ""**, motivado que este tipo de Móvel DEVERÁ ser higienizado periodicamente e na situação que os mesmos se encontram ( estofados rasgados, cortados, etc... ) não tem condições de higienização conforme é determinado para o controle e prevenção do Covid 19, inclusive os mesmos estão fazendo grande falta nas salas de espera de ambas as secretarias pois na situação que se encontram não tem condições de coloca-los em uso e, ainda mais sendo necessário sua higienização periódica, para o qual foi colhidos Orçamentos junto a Empresas que prestam este tipo de Serviços Especializados com o fornecimento dos materiais e peças necessários para substituição, onde optou-se pela Dispensa de Licitação pelo valor Orçado e pela rapidez na contratação.

*“Emergência”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:*

*“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253*

Para Justen Filho (2002, p. 234),



a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo:: MENOR VALOR GLOBAL {{ soma das peças e serviços no geral}}.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - Os materiais e peças de substituição que SERÃO utilizadas na REPARAÇÃO / CONserto dos móveis em questão deverão ser Novas, Não Remanofaturadas e fabricados para o Produto em questão.**

**3.2 - As peças e Serviços TERÃO uma GARANTIA mínima de 6 (seis) meses.**

**3.4 - Pós a solicitação de CONserto a Contratada TERÁ prazo de até no máximo 02 ( DOIS ) dias Úteis para a EXECUÇÃO dos SERVIÇOS.**

## **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **JOCELAINE FERNANDA FERREIRA - CNPJ: 15,524,558/0001-43- Endereço: Erechim - RS;**



## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) - Certidão Negativa do FGTS;
- c) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) - Certidão Negativa Estadual ;
- e) - Certidão Negativa Trabalhista;

## **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** – Valor GLOBAL contratado com a Empresa é de::

**a) – R\$: 8.338,54** INCLUSOS nestes todos os Materiais, Peças de substituição, Mão de Obra e Deslocamento.

## **6- DA GARANTIA:**

**6.1 - As PEÇAS e SERVIÇOS TERÁ uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de Instalação.**

## **6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:**

**6.2.1 – O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia das peças;**

## **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1 - O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;**

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

71	33,90,39	Secretaria de Educação
253	33,90,39	Secretaria de Saúde

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretário Municipal de SAÚDE e de



EDUCAÇÃO– pelo Sra. Michelli Vargas e Silvane P. de Borba – Fone: 55-3551-3400.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 20 DE AGOSTO DE 2.020

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal

## **> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	132,00	Gbl	Serviços Globais de Ajustes em Cadeiras...		5,00	660,00
2	51,00	Un	Rodízios para Cadeiras + serv. de troca / substit.		10,20	520,20
3	29,00	Un	Encostos p. Cadeiras (+) Serv. de Substituição		45,90	1.331,10
4	24,00	Un	Assento p/ Cadeiras (+) Serv. de troca / substituição		71,40	1.713,60
5	4,00	Un	Serviços de Recapagem em Courino de Cadeiras (materiais (+) M. Obra )..		163,20	652,80
6	2,00	Un	Recapagem de Colchões de Macas-{Korino}-Material (+) M. Obra		183,50	367,00
7	2,00	Un	Recapagem de Perneiras -{Korino}-Material (+) M. Obra		10,20	20,40
8	6,00	Un	Pistão a Gás p/ Cadeiras (+) Serv. Substituição		80,00	480,00
9	12,00	Un	Buchas de Nylon p/ Cadeiras Escrit. (+) Serv. de Substit		78,42	941,04
10	2,00	Un	Aranha (Kit)-(Base pistão),p/ Cadeiras (+) Serv. de Substit.		255,00	510,00
11	16,00	Un	Serviços de Recapagem de Longarinas ( materiais + m. obra ).		71,40	1.142,40
<b>Total</b>						<b>8.338,54</b>



## **> PARECER JURÍDICO <**

**Processo de Licitação- Nr 174 / 2020**

**Dispensa de Licitação - Nr. 55 / 2020**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 20 DE AGOSTO DE 2.020

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**